



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1668 de 23 de Abril de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - PRC: 004/2021. Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para aquisição de vale transporte em atendimento as necessidades dos servidores municipais conforme Lei Municipal 1.984/2006 que institui vale transporte para os servidores municipais residentes em Mariana e Lei Municipal 2.079/2007 que estende o benefício para residente em Ouro preto, e aos estagiários conforme portaria do IPREV MARIANA nº 40/2019. **CONTRATADA:** TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 20.287.952/0001-90, no valor de 7.986,00 (Sete mil novecentos e oitenta e seis reais). **Fund. Legal:** Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 20 de abril de 2021. Elizangela Sara Lana Gomes - Diretora Presidente.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificada por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis. Conforme **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PLACA:	GMP-6302
CHASSI:	BOO92125
MARCA/MODELO	VW-FUSCA
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA 1º DE MARÇO, 02, SANTA CLARA

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificada por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis. Conforme **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PLACA:	GPK-5744
CHASSI:	9BFXXLBABEA45014
MARCA/MODELO	FORD/ESCORT
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 210, CABANAS

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificada por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis. Conforme **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PLACA:	MQJ-0609
CHASSI:	9BD17826W0627870
MARCA/MODELO	FIAT-PALIO
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA ITAUNA, 30, CABANAS.